

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: edital.esculturas@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2021

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA

Referência: Processo nº

1- COMPROMITENTE: O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Estado de Políticas Culturais **CAROLINA RUAS PALOMARES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 124.615.867-13 e da CI nº 43.407.790-2 SSP/SP.

2- COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de **xxxxx**.

4- DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1- O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXX (preenchimento do valor de acordo com o eixo temático do projeto).

4.2- O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em duas parcelas, a saber:

I- 1ª parcela: 20% (vinte por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso.

II- 2ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do Projeto de Execução e Montagem da Obra previsto no item 13 do edital.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários, no R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil), do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA, Exercício 2021..

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 8 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção 001/2021.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 14 do Edital.
- d) apreciar o relatório de cumprimento de objeto, podendo:
 - d.1) aprovar integralmente o relatório, quando demonstrada a execução integral do projeto;
 - d.2) aprovar com ressalvas, quando, embora tenha cumprido o projeto, o proponente deixou de cumprir uma exigência de cunho formal;
 - d.3) rejeitar o relatório.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1- Os prazos para entrega do projeto de execução e montagem da obra é de 30 (dias) corridos e o de execução é de 03 (três) meses, ambos contam da assinatura do termo de compromisso.

6.2.1.1- Os prazos descritos no item 6.2.1 poderão ser prorrogados pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

6.2.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Julgadora.

6.2.3 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT.

6.2.3.1.- Após a seleção, o proponente poderá realizar o remanejamento orçamentário do Projeto até o limite de 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubrica), conforme Anexo V do edital, independente de requerimento.

6.2.3.2- As adequações da planilha orçamentária acima do valor indicado no item 6.2.3.1 deverão ser previamente autorizadas pela SECULT.

6.2.4- Ao proponente, ainda, poderá ser solicitada a participação em atividades e ações programadas pela SECULT, relativas ao Parque de Esculturas Residência Oficial do Governador - Vila Velha-ES, incluindo ações de ocupação de equipamentos culturais da SECULT, caso seja pertinente.

6.2.5- O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), se houver, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

6.2.6. O proponente se obriga a realizar a eventual manutenção da obra durante o prazo de 01(um) ano depois de concluída a instalação.

6.2.6.1- Ao término do prazo de exposição, o proponente contemplado obriga-se a retirar suas obras dentro de 14 (quatorze) dias corridos. Passado esse prazo, a SECULT decidirá sobre o destino das obras. Em caso de interesse das partes, do proponente e da Secretaria, as obras poderão ser doadas para algum acervo público do Estado, a ser indicado pela SECULT.

6.2.7- Os projetos não poderão conter imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no espaço cultural. Da mesma forma, devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público.

6.2.8- O proponente se obriga a instalar a obra arcando com os custos referentes à produção e montagem, iluminação específica, equipamentos e serviços específicos exclusivamente com recurso do prêmio. A SECULT não disponibilizará técnicos, ferramentas, equipamentos e suporte de montagem e instalação.

6.2.9- O proponente contemplado deverá arcar integralmente com os custos referentes à realização do Projeto: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; adequação e readequação do espaço expositivo, deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Projeto.

6.2.10- O proponente contemplado obriga-se a devolver o espaço físico utilizado, no caso de obras enviadas para a exposição temporária, em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederam o uso, até 14 (quatorze) dias corridos após o encerramento da mostra, ou conforme acordo estabelecido com o gestor do espaço.

6.2.11- Ao término de realização do projeto, o contemplado terá 30 (trinta) dias corridos para encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII do edital).

6.2.12- O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências do ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência;

II- impossibilidade de o contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III- Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

IV- Inscrição em Dívida Ativa;

V- Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

7.1.1- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia do proponente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7.1.2- Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

7.2- No caso de rejeição do relatório final ou atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos, serão aplicadas as sanções indicadas nos itens II, III, IV e V da cláusula 7.1.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da 1ª parcela prevista no **item 8** do Edital.

8.2 - Acompanha a este Termo o Relatório Fotográfico referente aos espaços de execução do projeto.

9- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, XXX

CAROLINA RUAS PALOMARES

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS - SECULT

COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG:

CFP:

COMPROMISSADO